

# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

### RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

### RESOLUÇÃO

#### 1. RESOLUÇÃO CIB/RS Nº 005/2026

Pactuação dos critérios da partilha do FEAS e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS, com as competências que lhe confere a NOB/SUAS e o Regimento Interno da CIB/RS, RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios de partilha do FEAS e o Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2026.

Parágrafo Único. O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular ora pactuado segue as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

#### Seção I

##### Dos Critérios da Partilha

Art.2º Os critérios de partilha do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2026 são os constantes no ANEXO I desta Resolução que independentemente de transcrição passa a integrar esta Resolução e pactuação.

Art.3º Os representantes da CIB/RS pactuam o compromisso de divulgarem e orientarem os Municípios gaúchos sobre os novos critérios de partilha, conforme a Nota Técnica (ANEXO I).

#### Seção II

##### Do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2026

Art. 4º É pactuado o repasse, no exercício de 2026, do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), sendo:

I - R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta mil Reais) a serem partilhados entre os Municípios habilitados aos SUAS, conforme os critérios de partilha;

II - R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil Reais) a serem repassados aos 22 (vinte e dois) Municípios referidos no Anexo II para CREAS Regionalizado, Residência Inclusiva e Centro Dia;

III - R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) para os 70 (setenta) Municípios que possuem Centro Dia ou serviço similar para pessoa idosa, de acordo com o questionário do Centro Dia do Censo SUAS 2024, (ANEXO III).

Parágrafo Único. Os componentes dos critérios de partilha utilizados para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular no ano de 2026 consideram as bases de dados dos anos de 2024 e 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Gustavo Saldanha

Coordenador da CIB/RS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do RS

ANEXO I  
Nota Técnica

**Metodologia do Cálculo do Índice de Partilha do Cofinanciamento Regular do Fundo Estadual de Assistência Social**

O Rio Grande do Sul vem experimentando, nas últimas décadas, um processo acelerado de envelhecimento populacional, resultado da combinação entre a redução

das taxas de fecundidade, o aumento da expectativa de vida e as transformações nos padrões familiares e sociais. Segundo o IBGE, até 2070, quase 40% da população do Estado será composta por pessoas idosas <sup>1</sup>. Na mesma direção, o índice de envelhecimento desenvolvido pelo Departamento de Economia e Estatística (DEE/SPGG) aponta um crescimento de 74% entre 2010 e 2021 <sup>2</sup>. Esse cenário, que acompanha uma tendência nacional, apresenta particular intensidade no Estado, impondo novos desafios às políticas públicas e exigindo respostas cada vez mais qualificadas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

À medida que cresce o contingente de pessoas idosas, ampliam-se também as demandas por proteção social, especialmente aquelas relacionadas à autonomia, ao cuidado e à convivência comunitária. Uma parcela significativa dessa população vivencia situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes de limitações funcionais, fragilização de vínculos familiares ou insuficiência de redes de apoio. Nesse contexto, torna-se fundamental a oferta de serviços capazes de atuar de forma preventiva, evitando o agravamento dessas situações e a consequente institucionalização.

Entre esses serviços, destaca-se o Centro Dia para Pessoa Idosa, que se configura como uma importante estratégia de proteção social para pessoas com direitos violados ou em situação de vulnerabilidade, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Ao proporcionar acolhimento durante o período diurno, atividades socioassistenciais e acompanhamento especializado, o serviço contribui para a promoção da autonomia, a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e o fortalecimento das famílias cuidadoras. Diante do avanço do envelhecimento populacional no Rio Grande do Sul, a expansão e a qualificação de serviços como o Centro Dia tornam-se cada vez mais necessárias. Trata-se de um investimento estratégico que promove o envelhecimento digno, ativo e protegido, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade do SUAS de responder, de forma territorializada e integrada, às novas configurações da questão social.

Nesse contexto, para o ano de 2026, foi criado um Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) com o objetivo de revisar o Índice de Partilha do Cofinanciamento Regular do Fundo Estadual de Assistência Social, em conformidade com o Piso Gaúcho, instituído pelo Decreto nº 57.653, de 5 de junho de 2024. Para essa revisão, foram considerados os indicadores já incorporados à partilha do cofinanciamento estadual desde 2024, os quais orientam a distribuição dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, conforme descrito no Quadro 1.

Como resultado desse processo, propõe-se, para o exercício de 2026, a inclusão de um novo componente na partilha do cofinanciamento estadual da política de assistência social, destinado aos municípios que executam o serviço de **Centro Dia ou similar voltado ao atendimento da pessoa idosa**. Esse novo componente será incorporado aos critérios já vigentes, contribuindo para a definição dos valores a serem repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Com relação ao novo componente, denominado **Centro Dia**, 1,0% do montante total da partilha será destinado aos municípios que possuem Centro Dia ou serviço similar voltado ao atendimento da pessoa idosa, conforme registro no Censo SUAS mais recente disponível. O percentual destinado a esse componente será dividido em duas partes:

1. Distribuição de 50% como cota mínima (igual valor para todos os municípios que possuem Centro Dia ou serviço similar voltado ao atendimento da pessoa idosa); e
2. Distribuição de 50% com base em índice de rateio calculado a partir da proporção de pessoas idosas no município, conforme o Censo Demográfico do IBGE mais recente, para município com Centro Dia ou serviço similar voltado ao atendimento da pessoa idosa.

Após a reserva de 1,0% para o componente Centro Dia e de R\$960.000,00 para a Pactuação (Creas Regionais, Centro Dia e Residência Inclusiva), o restante do montante de recursos disponíveis para o rateio do Cofinanciamento FEAS é distribuído entre os municípios conforme os critérios de 2024. No Quadro 1, são apresentados os indicadores que já integravam a partilha do cofinanciamento estadual desde 2024, organizados em 6 componentes: 1. Sociodemográficos; 2. Implementação da Política de Assistência Social; 3. Gestão das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); 4. Gestão do Cadastro Único; 5. Investimento em Assistência Social e 6. Concessão de Benefícios Eventuais.

Quadro 1 - Discriminação dos indicadores utilizados para o rateio, fonte e local de acesso.

Componente	Indicador	Fonte	Acesso	
Sociodemográficos	Pessoas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	SENARC/CECAD	<a href="https://cecad.cidadania.gov.br/">https://cecad.cidadania.gov.br/</a>	
	Pessoas idosas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda			
	Crianças de 0 a 6 anos com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda			
	Populações específicas			GPTE <sup>3</sup> com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda
				Pessoas em situação de rua com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda
				Indígenas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda
				Quilombolas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda
Migrantes internacionais com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda				

	Pessoas com deficiência (PCD)		
	Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE)	DEE - IDESE	<a href="https://data.rs.gov.br/">https://data.rs.gov.br/</a>
Implementação da Política de Assistência Social	IDCRAS - Indicador de desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social	SNAS/MDS	<a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/indicadores#">https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/indicadores#</a>
	IDCREAS - Indicador de desenvolvimento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social	SNAS/MDS	<a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/indicadores#">https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/indicadores#</a>
Gestão das Condições do Programa Bolsa Família (PBF)	TAAS - Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde	SAGICAD/MDS	<a href="https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html">https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html</a>
	TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar	SAGICAD/MDS	<a href="https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html">https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html</a>
Gestão do Cadastro Único	TAC - Taxa de Atualização Cadastral	SAGICAD/MDS	<a href="https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php">https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php</a>
Investimento em Assistência Social	Proporção entre despesas destinadas à Assistência Social e Receita total	TCE-RS	<a href="https://dados.tce.rs.gov.br/dataset/balancete-de-despesa-consolidado-2025">https://dados.tce.rs.gov.br/dataset/balancete-de-despesa-consolidado-2025</a>
Concessão de Benefícios Eventuais	Razão entre total de benefícios eventuais concedidos e população com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	SNAS/MDS - RMA	<a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php">https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php</a>

Os indicadores que caracterizam o componente **Sociodemográfico** orientam a distribuição de recursos conforme o perfil da população alvo da Política de Assistência Social e o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE). A população alvo aqui compreendida considera o número de indivíduos que se encontram em situação de baixa renda <sup>4</sup> inscritos no Cadastro Único no mês de dezembro do ano anterior ao ano vigente. Portanto, para fins de cálculo, é considerado o total de indivíduos com renda familiar *per capita* classificada como baixa-renda; os indivíduos dentro de grupos etários de 60 anos ou mais (população idosa) e de 0 a 6 anos (primeira infância); e os indivíduos que compõem o que se chamou de "populações específicas" (Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs - pessoas em situação de rua, indígenas, quilombolas, migrantes internacionais e pessoas com algum tipo de deficiência). Quanto maior a quantidade de pessoas com esses marcadores sociais e econômicos, maior a quantidade de recursos que o município recebe. Desse modo, é destinada uma maior quantidade de recursos para municípios com maior demanda pelo serviço.

Por outro lado, o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) atribui uma distribuição maior de recursos para municípios com menor desenvolvimento socioeconômico - ou seja, com menores valores nesse indicador. O IDESE é um indicador sintético, que sinaliza a situação socioeconômica dos municípios, considerando aspectos quantitativos e qualitativos do processo de desenvolvimento, articulando informações referentes à educação, à renda e à saúde. Para a partilha são utilizados os dados mais atualizados e disponibilizados no site do Departamento de Economia e Estatística do Estado.

O componente de **Implementação da Política de Assistência Social** considera o Indicador de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social (IDCRAS) e o Indicador de Desenvolvimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (IDCREAS). Ambos têm sua metodologia desenvolvida e valores publicados anualmente pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O IDCRAS e o IDCREAS são sintéticos, ou seja, são compostos por mais de um indicador. Dessa forma, buscam caracterizar diferentes aspectos da realidade, aqui compreendidas pelas seguintes dimensões: a) estrutura física das unidades, b) equipes de trabalho e c) ações e ofertas de serviços e benefícios prestados à população usuária da política de assistência social. Para fins do cálculo da partilha, quanto melhor o desempenho do município nesses indicadores, maior a quantidade de recursos recebidos. Para o Índice de Partilha são usados valores IDCRAS e IDCREAS do ano anterior ao vigente.

O componente de **Gestão das Condições do Programa Bolsa Família (PBF)** tem como seus indicadores a Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS) e a Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (TAFE). Estes indicadores foram elaborados no âmbito da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (Senarc), do MDS, e compõem um dos fatores de cálculo do desempenho dos municípios quanto à Gestão do Programa Bolsa Família <sup>5</sup>. A TAAS é calculada a partir da divisão do público com perfil saúde no município com informações de acompanhamento de condicionalidade de saúde, pelo número total do público com perfil saúde no município. Já, a TAFE é calculada pela divisão do total do número de crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município com informações de frequência escolar, pelo número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF com perfil educação no município. Para esses indicadores, quanto maiores as taxas de acompanhamento do município, maior a quantidade de recursos recebidos. São utilizadas informações referentes a dezembro do ano anterior ao cálculo da partilha.

O componente de **Gestão do Cadastro Único** tem como indicador a Taxa de Atualização Cadastral (TAC). A TAC também serve de base para a composição de um dos fatores que pertencem ao cálculo do desempenho dos municípios quanto à Gestão do Programa Bolsa Família e é calculada a partir da divisão do total de cadastros válidos de famílias com renda *per capita* até meio salário-mínimo atualizados nos últimos dois anos no Cadastro Único do município, pelo total de cadastros de famílias com renda *per capita* até meio salário-mínimo no Cadastro Único no município. Para o cálculo do Índice de Partilha, quanto maior a taxa de atualização do cadastro no município, maior será o valor a ser cofinanciado ao município. Para o Índice de Partilha são usados os valores referentes ao mês de dezembro do ano anterior ao vigente.

O componente de **Investimento em Assistência Social** considera a proporção das despesas do município com a política de assistência social em relação com sua receita total. Os dados para o indicador são obtidos a partir dos balancetes consolidados de despesa e de receita, disponibilizados no portal de dados abertos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) <sup>6</sup>. Para o cálculo do Índice de Partilha, quanto maior essa proporção, maior será o valor a ser cofinanciado ao município. São analisados os balancetes referentes ao ano anterior ao vigente.

O componente de **Concessão de Benefícios Eventuais** considera a razão dos benefícios eventuais concedidos no município. O indicador é obtido a partir da razão entre a quantidade total de benefícios concedidos nos 12 meses do ano anterior ao vigente e o número de indivíduos inscritos no cadastro único em situação de baixa renda em dezembro do ano anterior ao vigente. Os dados referentes aos benefícios eventuais concedidos pelo município são obtidos a partir do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA-CRAS) referentes ao ano anterior ao vigente. Para o cálculo do Índice de Partilha, quanto maior essa razão, maior será o valor a ser cofinanciado ao município.

Para esse conjunto de componentes, o rateio do Cofinanciamento FEAS para os Critérios de 2024 é dividido em duas partes:

1. Distribuição de 30% do cofinanciamento como cota mínima (mesmo valor para todos os municípios); e
2. Distribuição de 70% do cofinanciamento a partir de indicadores definidos pelo Grupo de Trabalho criado no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para a

definição dos critérios de partilha DAS/SEDES.

O Índice de Partilha diz respeito à segunda parte desse rateio e foi construído considerando os indicadores supracitados e seus respectivos pesos, descritos no quadro 2.

Quadro 2 - Pesos dos indicadores utilizados para o rateio.

Componente	Indicador	Peso	
Sociodemográficos	Pessoas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	25	
	Pessoas idosas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	5	
	Crianças de 0 a 6 anos com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	5	
	Populações específicas	GPTE 7 com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	10
		Pessoas em situação de rua com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	
		Indígenas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	
		Quilombolas com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	
Migrantes internacionais com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda			
	Pessoas com deficiência (PCD)		
	Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE)	8	
Implementação da Política de Assistência Social	IDCRAS - Indicador de desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social	10	
	IDCREAS - Indicador de desenvolvimento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social	4	
Gestão das Condições do Programa Bolsa Família (PBF)	TAAS - Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde	5	
	TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar	5	
Gestão do Cadastro Único	TAC - Taxa de Atualização Cadastral	8	
Investimento em Assistência Social	Proporção entre despesas destinadas à Assistência Social e Receita total	10	
Concessão de Benefícios Eventuais	Razão entre total de benefícios eventuais concedidos e população com renda familiar <i>per capita</i> classificada como baixa-renda	5	

Cálculo do Índice de Partilha para o Componente "Critérios de 2024"

Inicialmente, os indicadores foram normalizados para torná-los comparáveis 8. Cada indicador foi padronizado utilizando seus valores mínimo e máximo:

$$\text{Indicador normalizado} = \frac{\text{Valor do indicador} - \text{valor mínimo}}{\text{valor máximo} - \text{valor mínimo}}$$

Com a normalização de cada indicador, todos os indicadores ficam na mesma escala, com valores entre zero e um, tornando, assim, possível calcular o Índice de Partilha para cada o município.

O Índice de Partilha ( $IP_i^*$ ) foi calculado para cada município, considerando o valor obtido pelo município em cada indicador e o respectivo peso do indicador:

$$IP_i^* = \sum_j \beta_j I_{ij}$$

Onde:

$\beta_j$ : peso do indicador j

$I_{ij}$ : valor do indicador j no município i.

Após, o Índice de Partilha no município i ( $IMP_i$ ) foi ajustado pela população do município:

$$IP_i = IP_i^* \times Pop_i^\alpha,$$

Onde:

$IP_i^*$ : Índice de Partilha no município i

$Pop_i$ : população no município i

$\alpha$ : coeficiente de homogeneização da população. Para o ano vigente,  $\alpha = 0,3$

O percentual de partilha do município i ( $PP_i$ ) é dado por:

$$PP_i = \frac{IP_i}{\sum_{i=1}^n IP_i},$$

Onde:

$IP_i$  é o Índice de Partilha do município i;

$n$ : número de municípios habilitados.

Considerando que, conforme estabelecido previamente, o rateio do Cofinanciamento FEAS distribui 30% como cota mínima e 70% conforme os critérios de partilha, de recursos financeiros distribuídos ( $R_i$ ) pelos critérios de 2024 para o município i é dado por:

$$R_i = 0,7 \times M \times PP_i + 0,3 \times \frac{M}{n}$$

Onde:

$R_i$ : total de recursos financeiros distribuídos para o município i, segundo critérios de 2024;

$M$ : montante de recursos disponíveis para o rateio do Cofinanciamento FEAS para os critérios de 2024;

$PP_i$ : percentual de partilha do município i;

$n$ : número de municípios habilitados.

O total de recursos financeiros distribuídos para o município é dado pela soma dos recursos referentes ao *Componente Centro Dia*, ao *Componente de Critérios de 2024* e a *Pactuação* (Creas Regionais, Centro Dia e Residência Inclusiva),

O montante de recursos disponíveis para o rateio do Cofinanciamento FEAS está presente na resolução CIB/RS.

## ANEXO II

Municípios beneficiários do cofinanciamento estadual do CREAS Regionalizado, Residência Inclusiva e Centro Dia

CODIBGE	FMAS	PARTILHA PACTUAÇÃO
---------	------	--------------------

4300109	Agudo	R\$ 30.000,00
4301305	Arroio Grande	R\$ 30.000,00
4301404	Arvorezinha	R\$ 30.000,00
4303608	Cambará do Sul	R\$ 30.000,00
4305108	Caxias do Sul	R\$ 240.000,00
4305207	Cerro Largo	R\$ 30.000,00
4306007	Crissiumal	R\$ 30.000,00
4308003	Faxinal do Soturno	R\$ 30.000,00
4308300	Fontoura Xavier	R\$ 30.000,00
4309605	Horizontina	R\$ 30.000,00
4312658	Não-Me-Toque	R\$ 30.000,00
4313060	Nova Hartz	R\$ 30.000,00
4314100	Passo Fundo	R\$ 60.000,00
4314407	Pelotas	R\$ 60.000,00
4314704	Planalto	R\$ 30.000,00
4315503	Restinga Sêca	R\$ 30.000,00
4315602	Rio Grande	R\$ 60.000,00
4317707	Santo Antônio das Missões	R\$ 30.000,00
4317806	Santo Augusto	R\$ 30.000,00
4318101	São Francisco de Assis	R\$ 30.000,00
4320404	Serafina Corrêa	R\$ 30.000,00
4321105	Tapes	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 960.000,00

ANEXO III

Municípios com Centro Dia e/ou serviço similar destinado a pessoa idosa - Censo SUAS, 2024.

Agudo	Casca	Horizontina	Portão	São Pedro do Sul
Antônio Prado	Caxias do Sul	Independência	Porto Alegre	São Sepé
Arroio dos Ratos	Ciríaco	Ivoti	Restinga Sêca	Sapucaia do Sul
Arvorezinha	Crissiumal	Jaboticaba	Roque Gonzales	Seberi
Augusto Pestana	Dom Pedrito	Júlio de Castilhos	Sananduva	Sertão Santana
Bagé	Eldorado do Sul	Lajeado	Santa Cruz do Sul	Tapejara

Barão do Triunfo	Encantado	Marau	Santa Rosa	Taquari
Bento Gonçalves	Farroupilha	Não-Me-Toque	Santa Vitória do Palmar	Tenente Portela
Boa Vista do Buricá	Frederico Westphalen	Nova Bassano	Santo Antônio da Patrulha	Três Cachoeiras
Bossoroca	Gaurama	Nova Hartz	São Borja	Três de Maio
Camaquã	Getúlio Vargas	Nova Petrópolis	São José do Norte	Três Palmeiras
Campo Bom	Giruá	Panambi	São Leopoldo	Tuparendi
Canoas	Guaporé	Passo Fundo	São Luiz Gonzaga	Uruguaiana
Carlos Barbosa	Guarani das Missões	Pelotas	São Martinho	Veranópolis

<sup>1</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/08/25/quase-40percent-da-populacao-do-rs-sera-de-idosos-em-2070-diz-ibge.ghtml>. Acessado em 29 de maio de 2026

<sup>2</sup> RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. População Idosa do Rio Grande do Sul - 2010-21. Porto Alegre, FEE, 2023. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/indice-que-mede-envelhecimento-da-populacao-do-rio-grande-do-sul-tem-alta-de-74-em-11-anos>. Acesso em: 29 de maio de 2026

<sup>3</sup> Os GPTEs são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento (Cf. Decreto nº11.016, de março de 2022). Compõem os GPTEs indivíduos pertencentes a grupos familiares que se autodeclararam como Ciganos, Extrativistas, Pescadores Artesanais, pertencentes a Comunidades de Terreiro; Ribeirinhos; Agricultores familiares; assentados da Reforma Agrária; Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário; acampados; atingidos por empreendimentos de infraestrutura; familiares de presos do Sistema Carcerário; Catadores de material reciclável.

<sup>4</sup> Conforme Decreto nº11.016, de março de 2022, considera-se a família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo.

<sup>5</sup> A TASS e a TAFE pertencem ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único. O IGD foi criado em 2006, com o propósito de medir o desempenho dos municípios e estimular a melhoria da gestão do programa com a transferência de recursos a partir dos resultados obtidos pelo cálculo do indicador. Para maiores informações sobre o IGD e os fatores que o compõe, ver: <https://www.gov.br/mds/pt-br/igd> (acesso em 30/09/2024).

<sup>6</sup> Portal de Dados TCE - <https://dados.tce.rs.gov.br/>

<sup>7</sup> Os GPTEs são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento (Cf. Decreto nº11.016, de março de 2022). Compõem os GPTEs indivíduos pertencentes a grupos familiares que se autodeclararam como Ciganos, Extrativistas, Pescadores Artesanais, pertencentes a Comunidades de Terreiro; Ribeirinhos; Agricultores familiares; assentados da Reforma Agrária; Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário; acampados; atingidos por empreendimentos de infraestrutura; familiares de presos do Sistema Carcerário; Catadores de material reciclável.

<sup>8</sup> Nardo M, Saisana M, Saltelli A, Tarantola S, Hoffman A, Giovannini E. Handbook on Constructing Composite Indicators: Methodology and User Guide. OECD Statistics Working Paper, 2005.

Gustavo Segabinazzi Saldanha  
Secretário de Estado  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 05 de junho de 2026

Protocolo: **2026001435420**

Publicado a partir da página: **169**